Aracaju, 19 de julho de 2021.

Ofício. º 20210719

A Senhora
LÚZULA DOS REIS MELO
Presidente da Comissão de Licitação – SESC-SE

Assunto: esclarecimento quanto ao índice de reajuste

Senhora Presidente,

Em atenção à Resolução n.º 1.252/2012, que altera, modifica e consolida o Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, e tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 2º do referido instrumento legal, **gostaríamos de solicitar esclarecimento acerca da adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC** na minuta do contrato do Pregão Eletrônico n.º 21/0130, que tem por objeto contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de links simétrico, dedicado à internet, com velocidades mínima de 30Mbps, com fornecimento de IP público. **O fato se deve ao uso inapropriado desse indicador na contratação do mencionado objeto**.

Para a supracitada contratação, **o governo estabelece o Índice de Serviço de Telecomunicação – IST**, este, representativo para a contratação indicada.

Outrossim, cumpre-nos ratificar que o INPC, adotado nesse edital, é um indicador utilizado para acompanhar a evolução dos preços repassados aos consumidores de vários setores da economia, e não para a citada atividade.

Atenciosamente,

Jesney Dias Castro Martinho
Upnet Soluções e Tecnologia Eireli

UPNET SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EIRELI
Av. Paulo VI, 426, Inácio Barbosa
Aracaju - SE CEP: 49040-460
E-mail: contato@upnetsolutions.com.br Tel.: 3014-3521
CNPJ: 31.230.040/0001-53

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO (ANEXO VIII)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

Pela prestação dos serviços ora ajustados, o **CONTRATANTE** pagará à contratada, os valores constantes na tabela abaixo:

XXXX